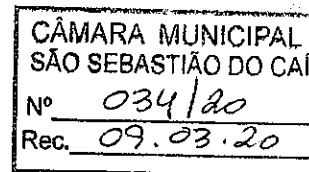
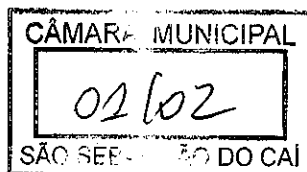


Sessão Realizada
Em 16/03/20



Proposição

☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Presidente
PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, com vigência desde o dia 1º de março de 2020, pela aplicação do índice de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento), levando-se em conta a média da inflação acumulada, registrada pelos índices oficiais, sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e gratificações dos servidores do Poder Legislativo, extensivo aos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e gratificações dos servidores do Poder Legislativo serão reajustadas com o índice de 5,36% (cinco vírgula trinta e seis por cento) através de Resolução de Mesa.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2020.

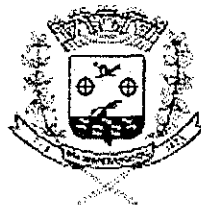
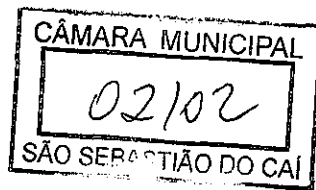
Sala das Sessões, 09 de março de 2020.

Autenticação:
A MESA DA CÂMARA

Ver. ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Presidente

Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER
Vice-Presidente

Ver^a. MARÍLIA LEÃO FORTES
1ª Secretária Designada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

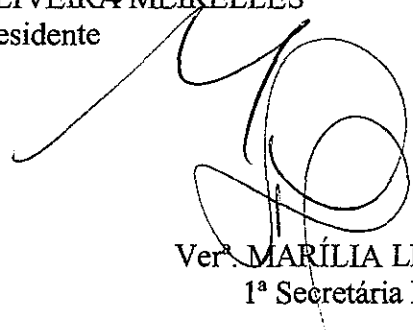
JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, em consonância com índices aplicados aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, e entendem, no momento atual, serem compatíveis e viáveis na reposição da inflação dos doze meses anteriores pela média dos índices inflacionários.

Sala das Sessões, 09 de março de 2020.


Ver. ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Presidente


Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER
Vice-Presidente


Ver. MARÍLIA LEÃO FORTES
1ª Secretária Designada